# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 6 de junho de 2013. | Ano I | Edição nº 31 | Pág. 1


## ATOS DO PODER EXECUTIVO


**Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo**
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
**Marcelo Hauagge Distefano**
Prefeito Municipal
**Secretaria**
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312. - **CEP:** 84150-000 - **São João do Triunfo - PR**
**Fone:** (042) 3447-1222
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br


**DECRETO N° 6321/2013.**

**SUMULA:** Convoca a X conferência de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, 06 de junho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

DEBORA DE FATIMA GORTE ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

**RESOLUÇÃO 02/2013**

**Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São João do Triunfo/PR, no uso de suas atribuições legais em reunião do dia 06 de junho de 2013 aprovou o Termo de aceite do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Artigo 1º - Aprovar o Termo de aceite do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, 06 de junho de 2013

*Debora De Fátima Gorte Rocha*
*Presidente do CMAS*

---

**Portaria 02/2013**

**NOMEIA A COMISSAO ORGANIZADORA DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São João do Triunfo/PR, no uso de suas atribuições legais em reunião do dia 06 de junho de 2013 nomeou a comissão organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social:

**Art. 1º** - Fica instituída comissão organizadora da X Conferencia Municipal de Assistência Social:
:

**Representantes Governamentais:**
Regina Bugai
Alexandra Gasparello
**Representantes Não governamentais e trabalhadores do setor**
Erika Nissem
Ana Paula G. Halila

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, 06/06/2013.

_____

*Debora De Fátima Gorte Rocha*
*Presidente do CMAS*

---

**Portaria 01/2013**

**NOMEIA PRESIDENCIA E A SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São João do Triunfo/PR, no uso de suas atribuições legais em reunião do dia 06 de junho de 2013 nomeou a sua presidência e secretaria executiva:

**Art. 1º** - Fica instituída a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social: **PRESIDENTE: DEBORA DE FATIMA GORTE ROCHA VICE PRESIDENTE: JOÃO PAULO RIBEIRO SANTANA.**

**Art. 2º-** Fica designada para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social: **ANA PAULA GRECHAKI HALILA**

**ART. 3 º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Triunfo, 06/06/2013.

_____

*Debora De Fátima Gorte Rocha*
*Presidente do CMAS*

---


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.


---